
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
AUTO DE INFRAÇÃO 2026

NO PRESENTE CASO, O ANIMAL TER ACESSO A RUA SEM A VIGILÂNCIA DO TUTOR COLOCA-O EM RISCO DE ACIDENTES, O QUE ACONTECEU COM A MORTE DO CACHORRO.

Lei Nº 2288/2016:

Art. 2º Inciso XVI, descritos abaixo:

Art. 2º - “Para os efeitos desta Lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação decorrente de imprudência, imperícia ou ato voluntário e intencional, que atente contra sua saúde e necessidades naturais, físicas e mentais, conforme estabelecido nos incisos abaixo”.

XVI - Outras práticas que possam ser consideradas e constatadas como maus-tratos pela autoridade ambiental, sanitária, policial, judicial ou outra qualquer com esta competência.

PARÁGRAFO ÚNICO - A PENA DE MULTA SEGUIRÁ A SEGUINTE GRADAÇÃO:

II - INFRAÇÃO GRAVE: DE R\$ 2.001,00 (DOIS MIL E UM REAIS) A R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

AUTO Nº 394/2026

NOME: MARCILIO PEREIRA DOS REIS

RUA CEZARIO MANCINE, Nº 651

Bairro: CJ. RES. SARANDI I - SARANDI/PR

Publicado por:

Mauricio Egidio Adamo

Código Identificador:C68177D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 04/08/2026. Edição 3587

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>